



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**INDICAÇÃO**

Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Educação, que sejam adotadas medidas para regulamentar e padronizar prazo recursal claro e razoável no âmbito do Programa Universidade Gratuita, bem como instituir canal formal e transparente para complementação de documentos, assegurando aos candidatos o direito ao saneamento de pendências antes do indeferimento definitivo da inscrição, em estrito cumprimento à Lei Complementar nº 831/2023.

Deputado que subscreve, com amparo nos arts. 205 e 207 do Regimento Interno, e considerando:

a necessidade de garantir a efetividade da legislação estadual que visa assegurar o acesso e a permanência de estudantes de baixa renda no ensino superior, em especial a Lei Complementar nº 831/2023, cujo art. 14, inciso X, estabelece que a Instituição deve “implementar processo seletivo padronizado como forma de ingresso de seus estudantes até 2027”;

que o Programa Universidade Gratuita constitui importante política pública de inclusão social e educacional no Estado de Santa Catarina, exigindo procedimentos claros, uniformes e amplamente divulgados;

as demandas trazidas por estudantes e seus responsáveis a este gabinete parlamentar, relatando que, no âmbito do processo seletivo, houve indeferimento de inscrições em razão de suposta ausência de documentação, mesmo após o envio da documentação apontada como pendente pelo canal disponibilizado, sem que tenha sido oportunizado meio formal adicional para saneamento das pendências, tampouco prazo recursal devidamente detalhado;

a situação de vulnerabilidade imposta aos estudantes que dependem da bolsa para garantir sua permanência no ensino superior, sendo que falhas procedimentais ou ausência de comunicação clara podem resultar em prejuízos irreversíveis ao direito à educação;

**REQUER** que seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Educação, a seguinte indicação:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do **DEPUTADO NAPOLEÃO BERNARDES**, que sugere ao governador do estado e, por meio deste, ao secretário de estado da educação, que sejam adotadas medidas para regulamentar e padronizar prazo recursal claro e razoável no âmbito do Programa

Universidade Gratuita, bem como instituir canal formal e transparente para complementação de documentos, assegurando aos candidatos o direito ao saneamento de pendências antes do indeferimento definitivo da inscrição, em estrito cumprimento à Lei Complementar nº 831/2023. Atenciosamente, Deputado Julio Garcia - Presidente.



**ELEGIS**  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Napoleão Bernardes Neto**, em 11/03/2026, às 11:35.

---